



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 013/2020</i>	<i>DATA 18/05/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI

OBJETO

Eventual e futura aquisição de cortinas de ar condicionados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50781/2020**

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada em 15/05/2020 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.396 do Processo Administrativo 50781/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI**, situada na Rua Seis, 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, CNPJ 10.344.401/0001-12, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Marcilene Santos Calazans**, brasileira, comerciante, cédula de identidade 3.277.069-3 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.721.845-15, fls. 330, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTES 02** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$17.709,90 (dezessete mil setecentos e nove reais e noventa centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias sequenciais, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor, que se dará por meio físico (correios) ou eletrônico (e-mail), conforme solicitações da DESO.

7.1.1 – Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima ou problemas com o transporte, etc.

7.1.2 – Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

17.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XIII – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIV – PAGAMENTO

14.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

14.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

14.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

14.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contratado e da respectiva Ordem de Serviço.

14.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

14.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

14.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

14.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XV – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daque-

les praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020.

15.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

15.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

15.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

15.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

15.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.10 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

15.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XVI – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

17.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

17.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVIII – GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que correspondem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

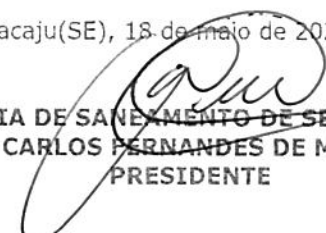
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada Tânia Álvares Bezerra, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju(SE), 18 de maio de 2020


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


Emerson Barros de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE n.º 3172


ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
MARCILENE SANTOS CALAZANS
FORNECEDOR



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO MÁXIMO**

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1.1	Cortina de ar 0,90m; voltagem 220v; frequência 60Hz; saída de ar efetiva de 0,90 m; controle remoto com função on/off e regulagem de velocidade de ar; baixo nível de ruído. Garantia total mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e de material.	UN	10	R\$ 440,00	R\$ 4.440,00
1.2	Cortina de ar 1,20m; voltagem 220v; frequência 60Hz; saída de ar efetiva de 1,20 m; controle remoto com função on/off e regulagem de velocidade de ar; baixo nível de ruído. Garantia total mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e de material.	UN	10	R\$ 550,99	R\$ 5.509,90
1.3	Cortina de ar 1,50m; voltagem 220v; frequência 60Hz; saída de ar efetiva de 1,50 m; controle remoto com função on/off e regulagem de velocidade de ar; baixo nível de ruído. Garantia total mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e de material.	UN	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 17.709,00	



ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

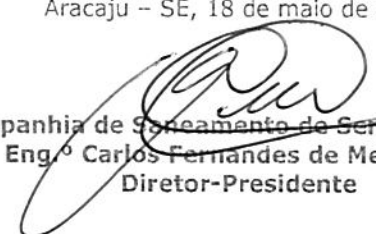
Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2020

NÃO HÁ CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 18 de maio de 2020


Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

Consultar Diário Oficial

100%

v

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19207 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: PROGRAMÁTICA: 22.126 0039: PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 0013: ELEMENTO DE DESPESA: 4490: FONTE DE RECURSO: 293

VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.675.776,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CODISE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente ao consumo do mês, mediante o prévio atestado pelo fiscal do contrato, qual seja, o Coordenador de Tecnologia da Informação, das notas emitidas pela empresa contratada, obedecendo aos valores discriminados na tabela de preços indicada na Clausula VIII do contrato.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir do dia 28/05/2020.

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 011/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: PAPEX DO BRASIL IND. E COMER. DE PAPEIS //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais expediente, lote 08// R\$167.760,00// 12 meses// Receita própria.
Ata de Registro de Preços nº 009/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: ARGA FÁCIL DE DESCALVADO //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais recuperação unidades de produção de água, lote único// R\$709.260,00// 12 meses// Receita própria.
Ata de Registro de Preços nº 008/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais hidráulicos, lotes 01 e 05// R\$774.297,50// 12 meses// Receita própria.
Ata de Registro de Preços nº 013/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: ELETTRICA ALIANÇA EIRELI//Objeto: Registro de preços para aquisições de cortinas de ar-condicionado, lote 02// R\$17.709,90// 12 meses// Receita própria.
Revisão da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 //Base Legal: 13.303/2016// Empresa Detentora: AAM SANTANA EMPREENDIMENTO LTDA// Objeto: Fica revisado o valor unitário do EPI, lote II, itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5
Revisão da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 //Base Legal: 13.303/2016// Empresa Detentora: ASF COMER. E SERV. -ME// Objeto: Fica revisado o valor unitário do EPI, lote I, item 1, 1, lote VII, itens 7.1, 7.2, 7.3, e 7.4.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

PORTARIA Nº 054 /2020
De 27 de maio de 2020.

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve:

Considerando a Resolução nº011/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiépê - FUNCAP/SE;

EXONERAR:

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, CPF nº 411.337.815-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCE-06, da Fundação de Cultura e Arte Aperiépê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de junho de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju, 27 de maio de 2020.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020

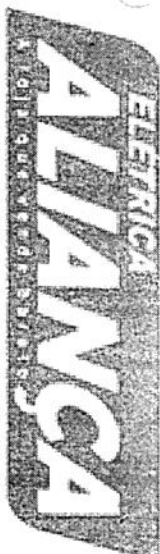
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

LOTE 2

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V.EXTENSO VALOR TOTAL
1	Cortina de ar 0,90m; voltagem 220v; frequência 60Hz; saída de ar efetiva de 0,90 m; controle remoto com função on/off e regulagem de velocidade de ar; baixo nível de ruído. Garantia total mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e de material.	UN	10	AGRATTO/MOD-CAR09	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
2	Cortina de ar 1,20m; voltagem 220v; frequência 60Hz; saída de ar efetiva de 1,20 m; controle remoto com função on/off e regulagem de velocidade de ar; baixo nível de ruído. Garantia total mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e de material.	UN	10	AGRATTO/MOD-CAR12	R\$ 550,99	R\$ 5.509,90	cinco mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5
Email: licitacao@eletricaalianca.com.br / (79) 3045-3054

00003079



3	Cortina de ar 1,50m; voltagem 220V; frequência 60Hz; saída de ar efetiva de 1,50 m; controle remoto com função on/off e regulação de velocidade de ar; baixo nível de ruído. Garantia total mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e de material.	UN	12	AGRATTO/MOD-CAR15	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	sete mil e oitocentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 17.709,90		dezessete mil, setecentos e nove reais e noventa centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

GARANTIA CONTRATUAL: Seguro-Garantia

LOCAL DE ENTREGA: Coordenação de Serviços Gerais (2.0.05.02/CSGE) situada na SEDE da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de julho, em Aracaju/SE conforme indicado na ordem de fornecimento. deverão ser entregues no local indicado pelo Município, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias sequenciais, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento e conforme §4º do art. 40 da Lei Federal 8.666/1993

PRAZO DE GARANTIA: Os produtos serão entregues conforme garantia do fabricante.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

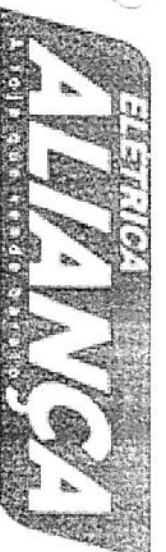
DECLARAÇÃO 01: Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO 02: Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

DECLARAÇÃO 03: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5
Email: licitacao@eletricaalianca.com.br / (79) 3045-3054

000310



DECLARAÇÃO 04: Declaração assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

A empresa, **ELETRICA ALIANÇA EIRELI** declara que a entrega do material e o fornecimento dos materiais cotados e classificados, será em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelo Departamento de controle de recebimento dos produtos do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de 10 dias, contados a partir da solicitação da contratante.

A EMPRESA **ELETRICA ALIANÇA EIRELI** DECLARA QUE **CONCORDA E CUMPRIRAR TODAS AS EXIGENCIAS** CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA

Sr(a). **MARCILENE SANTOS CALAZANS**, Brasileira, natural de Aracaju/SE, casada sob o regime da comunhão de bens, nascida em 21 de setembro de 1979, comerciante, portadora do CPF nº 949.721.845-15 e identidade nº 3.277.069-3 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Augusto Franco, 2000, quadra 04, lote 31, Bairro: Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju - Sergipe

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ELETRICA ALIANÇA EIRELI
ENDEREÇO: Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000.
C.N.P.J.: 10.344.401/0001-12, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 27.123.004-5.
E-MAIL: licitacao@eletricaalianca.com.br
TELEFONE: (79) 3045-3054

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banese
AGÊNCIA: 014
OPERAÇÃO: 003
CONTA: 128.065-8

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2020


MARCILENE SANTOS CALAZANS
 C.I.Nº 3.277.069-3 - SSP/SE
 CPF nº 949.721.845-15

ELETRICA ALIANÇA EIRELI
 Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
 CNPJ: 10.344.401/0001-12, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 27.123.004-5
 Email: licitacao@eletricaalianca.com.br / (79) 3045-3054

000311